

TERMO DE REFERÊNCIA

1. AREA REQUISITANTE

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Oeiras do Pará

Setor Requisitante: Gabinete do secretário Municipal de Saúde

Responsável pela Demanda: Mônica Leal da Costa

E-mail: secretariasadeoeiras@hotmail.com

2. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ANÁLISES CLÍNICAS E CESSÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMAS EM REGIME DE COMODATO CONFORME NATUREZA, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Hospital Municipal de Pequeno Porte de Oeiras do Pará, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, presta atendimento essencial à população na rede mista de Atenção Básica e nos atendimentos de Baixa e Média Complexidade. Destaca-se, ainda, a elevada demanda proveniente da Unidade Básica de Saúde (UBS) Fluvial, que realiza atendimentos à população ribeirinha do município, abrangendo regiões de difícil acesso.

Atualmente, a unidade dispõe de estrutura laboratorial limitada, o que impede a realização de exames básicos, como o hemograma completo, entre outros. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de serviços especializados, a fim de garantir a continuidade do atendimento laboratorial de maneira eficiente e ininterrupta.

Além disso, observa-se uma crescente demanda por atendimentos de Média e Alta Complexidade, especialmente entre pacientes em situação de urgência e emergência, cadastrados no Sistema de Regulação Estadual (SISREG), os quais aguardam encaminhamento para leitos hospitalares em unidades de referência. A efetivação dessas transferências requer, frequentemente, a realização de exames laboratoriais específicos, os quais ultrapassam a capacidade instalada do hospital.

A ausência desses exames inviabiliza a transferência dos pacientes, retarda o início do tratamento adequado e compromete a integralidade e a resolutividade da assistência prestada. Ressalta-se que tais exames são, muitas vezes, exigidos como condição para a admissão em hospitais de maior complexidade.

Diante desse cenário, a Secretaria Municipal de Saúde de Oeiras do Pará propõe o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços laboratoriais, com capacidade técnica para a realização de exames em caráter complementar, sempre que houver necessidade devidamente justificada pela equipe médica.

Tal medida garantirá agilidade, eficiência e continuidade no atendimento aos pacientes regulados, permitindo que o município atenda às exigências clínicas e administrativas necessárias para a efetivação das transferências hospitalares. Ademais, assegura o cumprimento do direito constitucional ao acesso universal, igualitário e integral à saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será paralela e não excludente e concomitantemente a escolha do usuário, devendo os interessados em se credenciar apresentar as documentações de habilitação dispostas na Lei 14.133/2021.

4.2. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas cujos ramos de atividades sejam compatíveis com objeto do mesmo, devendo obrigatoriamente ainda, as mesmas serem sediadas no Município de Oeiras do Pará e/ou terem um posto de coleta/entrega de resultados dentro do território municipal, devidamente legalizado.

4.3. As empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida estarão concordando com os procedimentos e valores determinados no edital e demais documentos.

4.4. Qualificação Técnica:

a) Possuir ALVARÁ SANITÁRIO, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, ou Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em plena validade, em nome do licitante;

b) Ficha de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES (impressão ficha reduzida);

c) Certificado de Inscrição e Regularização da instituição e dos responsáveis técnicos nos respectivos Conselhos Regionais de Classe;

d) Cumprimento das exigências estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normativas regulatórias aplicáveis ao setor de análises clínicas.

4.5. A instituição privada com a qual a Administração Pública celebrará contrato deverá, segundo a PRT MS/GM 2567/2016:

I - estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

II - submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS;

III - submeter-se à regulação instituída pelo gestor;

IV - obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente federativo contratante;

V - submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado;

VI - assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS;

VII - cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;

VIII - preencher os campos referentes ao contrato no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

As credenciadas deverão ter disponibilidade para atendimento ágil, com prazos estabelecidos para entrega de resultados e suporte técnico aos usuários.

4.6. Nos termos da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, deverá ser assegurada a preferência na contratação de entidades filantrópicas e sem fins lucrativos. Persistindo a necessidade quantitativa dos serviços, o ente público poderá recorrer às entidades com fins lucrativos. Nesses casos, a alocação da demanda será realizada conforme a livre escolha do usuário do SUS.

4.7. A empresa contratada será responsável pela entrega, instalação, calibração, funcionamento adequado e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos cedidos em comodato, devendo garantir o pleno funcionamento durante todo o período contratual, sem ônus para o contratante.

4.8. Em caso de falha técnica ou defeito que impossibilite o uso do equipamento, a contratada deverá realizar a substituição imediata por outro de igual ou superior capacidade técnica, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo à continuidade dos serviços de saúde.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

4.1. A empresa contratada deverá fornecer em sistema de comodato os equipamentos/aparelhos analíticos abaixo referenciados, para a melhoria na execução dos serviços.

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contador diferencial de células hematológicas	UNIDADE	02

A disponibilização do equipamento automatizado para realização de hemogramas, por meio de comodato, representa uma solução estratégica para qualificar e agilizar os atendimentos no Hospital Municipal de Pequeno Porte de Oeiras do Pará, sobretudo nos casos de urgência e emergência.

Um dos principais benefícios desse modelo é a possibilidade de realização de exames laboratoriais a qualquer hora do dia ou da noite, inclusive em horários críticos como às 23 horas ou às 2 da manhã, quando não há suporte laboratorial externo disponível de forma imediata. Nessas situações, a presença do equipamento dentro da própria unidade hospitalar permite que o exame seja solicitado, realizado e interpretado com rapidez, sem necessidade de aguardar a abertura de laboratórios externos ou o transporte das amostras, o que poderia atrasar significativamente o atendimento.

Esse fator é especialmente relevante em cenários clínicos agudos, como quadros infecciosos graves, sangramentos, suspeitas de septicemia, distúrbios hematológicos, entre outros, nos quais o tempo de resposta laboratorial é determinante para a conduta médica e para a preservação da vida. A realização imediata do hemograma possibilita ao profissional de saúde tomar decisões com base em dados objetivos, reduzindo riscos e aumentando as chances de um desfecho clínico favorável.

Além disso, o regime de comodato elimina os custos com aquisição do equipamento, permitindo que o município concentre seus recursos apenas na compra dos reagentes necessários, com economia e eficiência. Essa flexibilidade operacional contribui diretamente para a continuidade do serviço de diagnóstico 24 horas por dia, sete dias por semana, fortalecendo a resolutividade do hospital e o atendimento digno à população, inclusive nas localidades mais afastadas atendidas pela UBS Fluvial.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS/QUANTITATIVO (SERVIÇOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	BIÓPSIA - ANATOMO PATOLÓGICO	SERVIÇO	200
2	TSH NEONATAL	SERVIÇO	250

3	TSH ULTRA SENSIVEL	SERVIÇO	250
4	T3 TOTAL	SERVIÇO	250
5	T4 TOTAL	SERVIÇO	250
6	VITAMINA B12	SERVIÇO	250
7	VITAMINA D	SERVIÇO	250
8	FOSFATASE ALCALINA	SERVIÇO	250
9	GGT	SERVIÇO	250
10	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	SERVIÇO	250
11	CALCIO	SERVIÇO	250
12	SÓDIO	SERVIÇO	250
13	POTÁSSIO	SERVIÇO	250
14	CULTURA DE SECREÇÃO	SERVIÇO	250
15	CULTURA DE FEZES	SERVIÇO	250
16	CULTURA DE URINA	SERVIÇO	250
17	HEMOGLOBINA GLICADA	SERVIÇO	250
18	PSA TOTAL/LIVRE	SERVIÇO	250
19	IGE TOTAL	SERVIÇO	250
20	HEPATITE A IGG	SERVIÇO	250
21	KIT COMPLETO DE REAGENTES PARA CONTADOR HEMATOLÓGICO COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 500 EXAMES, KIT COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO.	KIT	150

6. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento do requerimento de participação

- 6.1. Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO, hipótese SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS, sob a forma PRESENCIAL.
- 6.2. Serão credenciados todos os fornecedores que atenderem os requisitos de habilitação e requerimento de participação.
- 6.3. Os critérios de distribuição da demanda e ordem de contratação dos credenciados se darão conforme cláusula 06 deste Termo de Referência.

7. Exigências de Habilitação

- 7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista serão as dispostas no artigo 68 da lei 14.133/2021.
- 7.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - 7.2.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 7.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - A) ALVARÁ SANITÁRIO, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, ou Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em plena validade, em nome do licitante;
 - B) Ficha de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES (impressão ficha reduzida);

C) Certificado de Inscrição e Regularização da instituição e dos responsáveis técnicos nos respectivos Conselhos Regionais de Classe;

8. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

8.1. Segundo a portaria de consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 do MS, deverá ser assegurada a preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, persistindo a necessidade quantitativa dos serviços demandados, o ente público recorrerá às entidades com fins lucrativos.

8.2. Recaindo a demanda sobre as entidades com fins lucrativos, a demanda será distribuída conforme a escolha do usuário.

9. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. A entrega dos serviços laboratoriais, bem como dos equipamentos cedidos em regime de comodato, deverá ocorrer conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Oeiras do Pará, observando os prazos e condições estabelecidos no edital de credenciamento e no termo contratual.

9.2. A aceitação dos serviços e equipamentos será condicionada à verificação do cumprimento integral das especificações técnicas, operacionais e funcionais previstas, devendo atender aos seguintes critérios:

a) Para os serviços laboratoriais:

- Os exames deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, com entrega dos resultados dentro dos prazos estipulados;
- Os laudos deverão estar devidamente assinados por profissional habilitado, com registro no respectivo conselho de classe;
- Os resultados dos exames deverão ser compatíveis com os parâmetros de qualidade exigidos pela ANVISA e demais normativas do SUS.

b) Para os equipamentos em comodato:

- Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, devidamente instalados, calibrados e acompanhados de manuais técnicos e certificados de garantia;
- A contratada será responsável por assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo manutenção preventiva e corretiva durante todo o período contratual, sem custos adicionais à contratante;
- Em caso de defeito ou falha que comprometa a operação, a substituição do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem interrupção dos serviços assistenciais.

9.3. A aceitação dos serviços e equipamentos será formalizada por meio de termo de recebimento provisório, emitido pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Saúde. Após a verificação da conformidade com os requisitos exigidos e o pleno funcionamento do serviço ou equipamento, será emitido o termo de recebimento definitivo, que condicionará o atesto para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**OEIRAS
DO PARÁ**
*Juntos de mãos dadas,
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**

9.4. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, serviços e/ou equipamentos que não atendam às exigências técnicas estabelecidas, sendo facultado à contratada realizar as correções ou substituições necessárias sem prejuízo à continuidade do atendimento.

10. FORNECIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto será fornecido conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Oeiras do Pará, por meio de credenciamento de empresas especializadas, sendo executado sob demanda, respeitando os quantitativos estimados e os parâmetros técnicos definidos no presente Estudo Técnico Preliminar, no edital e em seus anexos.

10.2. O fornecimento compreenderá:

a) A prestação de serviços laboratoriais e análises clínicas, observando os prazos, padrões de qualidade e segurança exigidos pelas normas da ANVISA, do Ministério da Saúde e dos Conselhos de Classe competentes;

b) A cessão de equipamentos em regime de comodato, incluindo a entrega, instalação, calibração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicional para a Administração Pública;

c) O fornecimento contínuo de kits de reagentes compatíveis com os equipamentos cedidos, conforme demanda estimada, garantindo a disponibilidade e a funcionalidade dos exames.

10.3. O fornecimento dos serviços será realizado mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, e os exames deverão ser entregues nos prazos definidos contratualmente, de acordo com a urgência do caso, especialmente para pacientes em situação de emergência ou regulados via SISREG.

10.4. Todos os serviços e materiais fornecidos deverão ser homologados e aceitos pela fiscalização técnica designada, que verificará a conformidade com os critérios de desempenho, segurança e qualidade previamente estabelecidos.

10.5. O descumprimento das obrigações referentes ao fornecimento, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado um representante responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços/bens, e determinando as medidas necessárias para a correção de eventuais falhas ou irregularidades verificadas.

11.2 A fiscalização prevista neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando em qualquer corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, conforme dispõe o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 O fiscal designado para o contrato contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração para o desempenho de suas funções.

11.4 A escolha do fiscal deverá considerar possíveis conflitos de interesse, de modo a garantir a imparcialidade e a qualidade na fiscalização das atividades contratadas.



12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

12.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, com confirmação da entrega pelos responsáveis designados.

12.2. A periodicidade da medição será mensal, considerando o número de serviços/fornecimentos efetivamente realizados no período, multiplicado pelo valor correspondente estabelecido no contrato.

12.3. Nenhum pagamento será devido ao credenciado com base no valor global estimado, sendo efetuado somente pelos serviços/fornecimentos comprovadamente prestados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.4. O pagamento dos valores devidos será realizado pelo Município em até 16 (dezesesseis) dias contados da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, após a devida confirmação da prestação dos serviços pela Secretaria, desde que não haja irregularidades.

12.5. Caso haja necessidade de providências complementares por parte da contratada, o prazo para pagamento será interrompido e retomado a partir do cumprimento das mesmas.

12.6. O pagamento efetuado não exime a contratada das responsabilidades previstas no contrato, tampouco implica na aceitação definitiva dos serviços.

12.7. Serão realizadas as retenções legais cabíveis em cada pagamento, conforme a legislação vigente.

12.8. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada.

12.9. Nos termos do art. 137, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo que o Município esteja em débito, por até 2 (dois) meses a partir da emissão da Nota Fiscal, podendo rescindir o contrato após esse prazo.

12.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência financeira decorrente de penalidades ou inadimplências imputadas à contratada.

13. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

13.1. O descumprimento ocorrerá nas seguintes hipóteses:

13.2. Quando o credenciado deixar de atender às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento e no Edital de Chamamento Público;

13.3. Em caso de descumprimento injustificado das obrigações contratuais por parte do credenciado;

13.4. Se houver sanção administrativa que impeça o credenciado de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;

13.5. Na recusa injustificada do credenciado em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descumprimento;

13.6. O credenciado poderá solicitar seu descumprimento a qualquer tempo, mediante solicitação escrita encaminhada ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. O pedido de descumprimento não exime o credenciado do cumprimento dos contratos assumidos e das responsabilidades decorrentes, cabendo a aplicação de sanções em caso de irregularidades na execução dos serviços;

13.7. Quando ocorrer a extinção do Contrato, por quaisquer motivos.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1401	Fundo Municipal de Saúde
10 302 0040 2.078	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.00	Outros Servi. De Terc. Pessoa Jurídica
3.3.90.39.11	Serviços Laboratoriais

1401	Fundo Municipal de Saúde
10 301 0018 2.068	Manutenção das Ações de Atenção Primária
3.3.90.39.00	Outros Servi. De Terc. Pessoa Jurídica
3.3.90.39.11	Serviços Laboratoriais

1401	Fundo Municipal de Saúde
10 301 0018 2.073	Manutenção da Unidade Básica de Saúde Fluvial
3.3.90.39.00	Outros Servi. De Terc. Pessoa Jurídica
3.3.90.39.09	Serviços Laboratoriais

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a necessidade clara e justificada da contratação de empresas especializadas para a realização de exames laboratoriais e fornecimento de equipamentos em regime de comodato, atendendo às demandas crescentes e às limitações da estrutura laboratorial do município.

15.2. A contratação por meio de credenciamento é a modalidade mais adequada para garantir flexibilidade, eficiência e economicidade na prestação dos serviços, assegurando a continuidade e qualidade do atendimento à população, especialmente em situações de urgência e emergência.

15.3. O modelo proposto está em conformidade com a legislação vigente, especialmente com o artigo 79, art. 6º, inciso XLIII da Lei nº 14.133/2021, que disciplina as hipóteses de credenciamento e assegura a observância dos princípios da administração pública, tais como transparência, eficiência e legalidade.

15.4. A implantação desta contratação contribuirá significativamente para a melhoria da resolutividade do sistema de saúde local, possibilitando um atendimento mais ágil, seguro e integral, conforme os preceitos do Sistema Único de Saúde (SUS).

15.5. Recomenda-se a aprovação e prosseguimento do processo licitatório com base nas especificações e justificativas apresentadas, garantindo o cumprimento dos objetivos institucionais e o atendimento eficaz às necessidades da população.

Oeiras do Pará, 10 de julho de 2025.

MONICA LEAL Assinado de forma
DA digital por MONICA
LEAL DA
COSTA:676893 COSTA:6768936123
61234 4

Mônica Leal da Costa
Secretária Municipal de Saúde
DM- GP/PMOP nº 003/2025 – 02/01/2025